



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 3353, DE 13 DE ABRIL DE 1999.

EMENTA: Permite o uso oneroso, a título precário, do imóvel localizado na Av. Jornalista Moacyr Padilha, s/nº, em favor do Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o procedimento administrativo n.º 044.660/98,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, o uso oneroso do imóvel localizado na Avenida Jornalista Moacyr Padilha, S/nº, nos termos do § 3º do artigo 169 da Lei Orgânica Municipal, em favor do Banco do Brasil S/A, tendo como finalidade a instalação de uma Agência Bancária.

Art. 2º - O imóvel permitido em uso, que deverá ser totalmente reformado pelo Permissionário, fica situado nas confluências das Ruas Jornalista Moacyr Padilha, Alameda Xavier Filho e Rodovia Washington Luiz, Jardim Primavera, 2º Distrito, Duque de Caxias, possuindo atualmente 01 (um) pavimento, totalizando a área de 256,38 m², que se divide em: sala de expediente (81,41 m²); fiscalização (13,95 m²); sala de espera (8,91 m²); W.C. (1,75 m²); tesouraria (9,67 m²); cofre (2,80 m²); arquivo (18,36 m²); banheiro feminino (6,66 m²); banheiro masculino (6,66 m²); vestiário (4,70 m²); refeitório (7,90 m²); almoxarifado (27,14 m²); almoxarife (4,41 m²); sala de espera (4,90 m²); gabinete do administrador (14,90 m²); W.C. (1,50 m²), com sistema construtivo em alvenaria de tijolo; com paredes externas e internas com emboço e massa corrida apenas nas paredes internas; com cobertura em laje de concreto e telhas de fibro cimento tipo canaleta 49, sendo o piso da sala do expediente, circulação, refeitório, vestiários e banheiros revestidos em mármore branco, totalizando uma área de 115,00 m² e o restante em piso cimentado liso. Os banheiros são em azulejo branco 15x15, até 1,50m de altura e as louças sanitárias brancas. As esquadrias são janelas de correr em madeira com vidro cancelado protegidos com grades fixas de ferro externa tipo estrela; basculantes de ferro no refeitório, banheiros e almoxarifados; as portas internas são em madeira compensada e a porta principal é em ferro com grade e vidro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Além do encargo de reforma previsto no artigo anterior, o Permissionário obriga-se, ainda, a realizar obras de construção no terreno do imóvel permitido em uso, com os seguintes cômodos destinados a Serviços Públicos a serem Prestados pela Prefeitura: sala para distribuição do IPTU (24.20 m²); sala para emissão de Carteira Profissional (6.96 m²); Sala de Fiscalização (12.03 m²); Sala de Direção (7.08 m²); W.C. (1.50 m²); Depósito (3.48 m²); Copa (3.42 m²); W.C. funcionário masculino (1.70 m²); W.C. funcionário feminino (1.70m²); W.C. Público (1.50 m²); Cantina (2.55 m²), em alvenaria de tijolo, cobertura em laje e telhas. A metragem total da nova construção será de 80.00 m², localizando-se no mesmo lote, com afastamento de 2.50m da edificação existente, dando abertura para que suas linhas arquitetônicas estejam em harmonia com o prédio ao lado que será reformado de acordo com a sua padronização.

Art. 4º - O prazo para a Permissão de Uso é pelo período de 10 (dez) anos, renovável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município de Duque de Caxias autorizada a proceder a lavratura do competente Termo, assim como a elaboração das respectivas cláusulas.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

13 de abril de 1999. Prefeitura Municipal de Duque de Caxias,


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal